

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 8ª SESSÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio e Drs./ Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e Waldemar Torres da Costa.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe e Doutor Autran Dourado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 23:

Nº 33.270 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que anulou o termo de deserção, lavrado contra Elisio Ferreira de Sousa, 1ª classe, SG, nº 59.2229.3, do Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk". - Provida a apelação do Ministerio Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.643 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Paciente: Eloy de Freitas Guimarães, civil, alegando que esta ameaçado de ser preso, a qualquer momento, por ato arbitrario do Capitão do Exercito Mil-

(Cont. da ata da 8ª Sess., em 28/I/1963)

ton Pereira Fortunato, em virtude de desentendimento havido com o mesmo, culminando em agressão física, sofrida pelo paciente e praticada pelo referido Capitão - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.647 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Alberto Aftim, ex-Soldado da 7ª Cia de Guardas, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso, arbitrariamente, na 7ª Cia. de Guardas do Parque D. Pedro II, em São Paulo, desde 1.X.1962, pede seja declarada nula a ação, em consequência seja posto em liberdade. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.283 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Tôrres da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha e Olegario Guedes Barbosa, 2ª SG-MO 49.1121.3, condenado a 3 meses de detenção, incurso no art. 182, do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 181, combinado com os arts. 19, inciso II, 20 e 57, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Alm. Esq. Borges Fortes, que negavam provimento aos recursos, para confirmar a sentença de 1ª instancia. (Usou da palavra o Sr. Dr. Antonio Alves Fernandes, advogado do paciente)

Nº 33.115 - Embargos. São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Embargantes: Dirceu Figaro Michelato, Cabo; Nivaldo Bredariol, Soldado, e Rui Alberto Jenkins, / funcionário público federal, todos servindo na Escola de Especialistas da Aeronáutica, condenados a 2 anos de reclusão, como incursos na sanção do art. 198, § 4º, incisos IV e V, do C.P.M. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19 de setembro de / 1962. - Desprezaram os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, / Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Lima Câmara, que / os recebiam, para absolver os embargantes. (Usaram da palavra o Sr. Dr. Pinto de Lima, e o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

Nº 33.298 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar e Carlos Alberto Derquin, Soldado, servindo no Q.G. da 5ª Zona Aérea, condenado a 3 meses e 15 dias de prisão, incurso no artigo 163, combi-

(Cont. da ata da 8ª Sess., em 28/I/1963).

nado com os arts. 62, inciso I, e 166, tudo do C. P. M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel General da 5ª Zona Aerea. - Unanimemente, negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministerio Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., vencido, em parte, o Exmo Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que o condenava a 6 meses de prisão. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Gen. Ex. Daudt Fabricio e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio).

Nº 33.282 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Torres da Costa. Apelante: Arlindo Tadiello, Soldado do 4º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 164, combinado com os arts. 62, inciso I, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. - Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Fabricio e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio).

Nº 33.277 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 7ª Região Militar, que julgou Pedro dos Santos, conscripto nº 610195.7, da Escola de Formação de Reservistas do Centro de Instrução "Almirante Tamandaré", isento de pena, de acordo com o art. 35, do C.P.M., e determinou o seu internamento em Manicômio Judiciário, durante 2 anos, de acordo com o art. 97, § 1º, inciso III, do C.P.M., e arquivamento do processo. - Preliminarmente, não conheceram da apelação, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Fabricio e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio).

Nº 33.314 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: Paulo Policarpo Barbosa, 3º Sargento, servindo na Motomecanização, na Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 8 meses de prisão, incurso nos arts. 171 e 182, § 5º, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Fabricio e Alm. Esq. Borges Fortes, por não terem assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 8ª Sess., em 28/I/1963)

- Nº 33.263 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Tôrres da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Apelante: Eloy Celestino Rodrigues dos Santos, Soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria Motorizado, condenado a 2 meses de prisão, incurso / no art. 182, § 5º, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho / Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Sr. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Fabricio e Alm. Esq. Borges / Fortes, por não terem assistido ao relatorio).
- Nº 33.274 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de. Apelante: A Promotória da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Deodoro Thomaz Gomes, 2ª Cl-SGT, nº 58.1183.4, do Contratorpedeiro "Paraíba", do crime previsto no artigo 163, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Apelações:
33.304 (DF/RC) - 33.324 (LC/VM) - 33.286 (DF/MR)
33.304 (DF/RC) - 33.315 (BF/RC) - 33.271 (TC/BF)
33.292 (TC/BF) - 33.291 (AS/RC) - 33.301 (AS/MR)
33.310 (AS/VM) - 33.262 (RC/AS) - 33.317 (DF/TC)
33.288 (JE/TC)

Embargos: 33.237 (MR/DF) - 33.033 (TC/AS) - 33.149 (TC/LC)
33.152 (VM/LC)

Revisões Criminais: 973 (TC/JE) - 975 (TC/AS)

Correição Parcial: 697 (DF)

Relatório: 16 (AS)

